

Os comentários se desenvolvem com extraordinária economia de meios: densos, compactos, em linguagem elegante, enxuta, reduzida ao essencial, sempre despojada daquele tecnicismo em que se deleitam os juristas que SANTI ROMANO chama de "cultivados". Dentre as melhores características da obra, cumpre destacar: a constante objetividade, a preocupação em realçar, no emaranhado da legislação tributária, o fio condutor dos princípios e conceitos básicos, o cuidado em encaminhar os problemas para soluções simples e práticas, com o subsídio de fartas indicações jurisprudenciais e de uma informação bibliográfica criteriosa, pertinente e atualizada. Por tódas essas razões, e especialmente pela linguagem acessível, pela clareza, simplicidade e rigor na colocação dos problemas, pela cautela em não agravar inutilmente as dificuldades não pequenas que o direito tributário já oferece, o livro servirá não apenas aos juristas ou iniciados, mas também e muito, ao advogado, ao estudante, ao homem de emprésa, enfim a todos quantos têm ou possam vir a ter problemas fiscais.

Talvez não se possa estar sempre de acordo com as soluções oferecidas pelo ilustre autor a problemas que, tanto na doutrina como na jurisprudência, ainda contintiam a suscitar graves divergências. Não seria possível, nos limites dêste breve comentário, nem mesmo indicar as eventuais discordâncias. O inegável, porém, e o mais importante, é que BALEIRO não foge ao debate das questões mais intrincadas; e fazendo-o, não se limita a colecionar opiniões alheias, não busca a originalidade a qualquer preço e, acima de tudo, jamais sacrifica a clareza e a objetividade.

Trata-se, em suma, de uma obra entre cujos grandes méritos está o de que descontina o caminho ao futuro labor sistemático, por quanto estimula a investigação e o debate e representa uma inestimável contribuição para o conhecimento e a crítica do diploma fundamental da nossa legislação tributária.

Por todos êsses motivos é que o *Instituto dos Advogados Brasileiros* justamente conferiu-lhe o significativo Prêmio do Centenário de ASTOLFO DE REZENDE, destinado a distinguir a melhor obra jurídica editada no país de 1969 a 1970.

FLÁVIO BAUER NOVELLI.

ÍNDICE REMISSIVO

	Págs.	Págs.	
A			
A. B. COTRIM NETO — A lei material e o direito adquirido (Assuntos de interesse geral)	427	Circulação econômica e circulação jurídica. Conceito tributário de mercadoria. Saída de equipamentos dados em comodato (Comentário a acórdãos)	275
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE — Critérios de fixação. Servidores contratados pelo Estado ou por autarquias estaduais — <i>José Antunes de Carvalho</i> (Parecer)	301	ASPECTOS LEGAIS RELATIVOS ÀS PISCINAS — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina) ..	1
A LEI MATERIAL E O DIREITO ADQUIRIDO — Despacho do Secretário de Estado da Justiça, Prof. A. B. Cotrim Neto (Assuntos de interesse geral)	427	ATO LEGISLATIVO — O mandado de segurança e o — <i>Sérgio de Andréa Ferreira</i> (Doutrina)	38
ALEXANDRE DA CUNHA RIBEIRO FILHO — Fatos geradores do impôsto sobre serviços (Doutrina)	57	BANCOS — Os — internacionais — <i>Luiz Felizardo Barroso</i> (Doutrina)	171
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES EM TÓRNO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — <i>Paulo B. de Araújo Lima</i> (Doutrina)	222	BEM PÚBLICO — Polícia (Parecer) — v. Concessão de eletricidade	
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA — Algumas considerações em torno da — <i>Paulo B. de Araújo Lima</i> (Doutrina)	222	C	
ALIOMAR BALEIRO — <i>Direito Tributário Brasileiro</i> , 3.ª edição, 1971 — <i>Flávio Bauer Novelli</i> (nota bibliográfica)	440	CÂNDIDO GUILHERME GAFRÉ THOMPSON — Sociedade comercial de dois sócios. Subsistência, como firma individual, após a morte de um deles (Parecer)	358
ARION SAYÃO ROMITA — O poder normativo da Justiça do Trabalho — Reajustamentos salariais (Doutrina)	80	CARGO — Concurso para determinado — (Parecer) — v. Concurso	
ARTHUR JOSÉ FAVERET CAVALCANTI — Princípios de lógica normativa (Doutrina) — Impôsto sobre circulação de mercadorias. Fato gerador: concento de saída da mercadoria.	227	CELSO SOARES CARNEIRO — Junta Comercial do Estado da Guanabara. Nomeação de vogal. Lista tríplice (Parecer)	832
CITAÇÃO — Por edital. Executivo fiscal (Parecer) — v. Executivo Fiscal		CITACAO — Por edital. Executivo fiscal (Parecer) — v. Executivo Fiscal	
COMODATO — (TJEG) (Comentário v. <i>Impôsto sobre circulação de mercadorias</i> ..		COMODATO — (TJEG) (Comentário v. <i>Impôsto sobre circulação de mercadorias</i> ..	

Págs.		Págs.		Págs.		Págs.	
COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS — Gratificação natalina aos empregados (Parecer) — v. <i>Serviço público de gás</i>		F		HEITOR GOMES DE PAIVA — Natureza jurídica do endôssio para formação da provisão de conta-corrente bancária (Doutrina)		tário) — v. <i>Imposto sobre serviços</i>	
CONCESSÃO — De eletricidade — Remoção de postes. Polícia dos bens públicos — <i>Raymundo Fauro</i> (Parecer)		FATOS GERADORES DO IMPÔSTO SÓBRE SERVIÇOS — <i>Alexandre da Cunha Ribeiro Filho</i> (Doutrina)		FLÁVIO BAUER NOVELLI — Nota bibliográfica: Aliomar Baleiro, <i>Direito Tributário Brasileiro</i> (Assuntos de interesse geral)		INCONSTITUCIONALIDADE — Representação de (STF) (Comentário) v. <i>Intervenção federal</i>	
309		57		440		9	
CONCURSO — Para determinação de cargo público. Impossibilidade de prover em cargo diverso os candidatos aprovados — <i>Roberto Richelete Freire de Carvalho</i> (Parecer)		FUNCIONÁRIO — Art. 5º do Decreto 2.121, de 1968. Percepção da diferença de vencimentos entre os níveis 5 e 3, até sua absorção decorrente de promoção, acesso ou reclassificação específica (ACRA) ...		HELY LOPES MEIRELLES — Aspectos legais relativos às piscinas (Doutrina)		INSALUBRIDADE — Adicional de (Parecer) — v. <i>Adicional de insalubridade</i>	
317		382				1	
— Terceiro — para Procurador do Estado da Guanabara. Designação da Comissão Organizadora, regulamento, programa, designação da Comissão Examinadora e do respectivo Secretário, provas e resultados (Assuntos de interesse geral)		— Equiparação de pessoal contratado a pessoal efetivo somente seria possível no que fôssem compatíveis os regimes legais de trabalho. O regime estatutário só pode estender-se a contratados depois de adquirirem o <i>status</i> de funcionário. Prescrição de reclamação salarial. (ACRA)		I		INTERVENÇÃO FEDERAL — Pedido de — A decisão que acolheu representação de inconstitucionalidade tem caráter declaratório. Illegitimidade para requerer intervenção federal. Pedido não conhecido. (STF) — Comentário	
390		374				258	
CONTA-CORRENTE — Bancária. Natureza jurídica do endôssio para formação da provisão de — <i>Heitor Gomes de Paiva</i> (Doutrina)		— Licença especial. Contagem de tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público — <i>Petrônio de Castro Souza</i> (Parecer)		IMPÔSTO SÓBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — Decreto-lei federal 406. Para formação do fato gerador desse tributo, é necessária, vinculada ao deslocamento físico da coisa móvel (ou ato a isso equiparável), uma operação de circulação da riqueza. A saída física faz presumir a existência de uma operação dessa espécie e torna exigível o imposto, mas a presunção é <i>juris tantum</i> , admitindo prova negativa de parte do contribuinte. Não é devido o I.C.M. nos empréstimos de equipamento de postos de gasolina, efetuados pelas companhias distribuidoras de petróleo aos seus agentes e revendedores (TJEG) — Comentário		JOSÉ ANTUNES DE CARVALHO — Adicional de insalubridade. Critérios de fixação. Servidores contratados pelo Estado ou por autarquias estaduais (Parecer)	
9		336				301	
DIOGO DE FIGUEIREDO MOREIRA NETO — Discurso ao assumir o cargo de Procurador-Geral do Estado, em 15-2-1971 (Assuntos de interesse geral)		— Opção pelos vencimentos do cargo efetivo: art. 8º, da Lei nº 72/1961. Não se estende aos inativos que fazem jus a vencimentos especiais. Alcance do art. 174, da Lei 880/1956. Conceito de último decênio da carreira (ACRA)		— É devido pela operação de saída da mercadoria do estabelecimento comercial, industrial ou produtor, a qualquer título, ainda que por comodato em que prevalece o interesse econômico (TJEG) — Comentário		JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA — Executivo fiscal. Citação por edital. Pressupostos (Parecer)	
424		363				322	
DIREITO — Adquirido e lei material. A. B. Cotrim Neto (Assuntos de interesse geral)		G		IMPÔSTO SÓBRE SERVIÇOS — Fatos geradores do — <i>Alexandre da Cunha Ribeiro Filho</i> (Doutrina)		NOTA BIBLIOGRÁFICA: Moacir Lôbo da Costa, <i>Breve notícia histórica do Direito Processual Civil brasileiro e de sua literatura</i> (Assuntos de interesse geral)	
427						433	
E		GIL COSTA ALVARENGA — Imposto sobre serviços e imposto sobre (serviços de) transporte rodoviário de passageiros. Imposto indireto. Ausência de tributação. Empresa de turismo: transporte como meio e não como fim. Serviço de locação de veículo (Comentário a acórdão)		— Sua incidência. Empresa de turismo e empresa de transporte coletivo de passageiros (TJEG) — Comentário		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA — Nomeação de vogal. Lista tríplice — <i>Celso Soares Carneiro</i> (Parecer)	
9		296				332	
ELETRICIDADE — Concessão de — (Parecer) v. <i>Concessão de eletricidade</i>		GRATIFICAÇÃO — Natalina aos empregados do serviço de gás (Parecer) — v. <i>Serviço público de gás</i>		IMPÔSTO SÓBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES — Transporte rodoviário de passageiros — Emprésa de turismo (Comen-		MOACIR LÔBO DA COSTA — <i>Breve notícia histórica do Direito Processual Civil brasileiro e de sua literatura</i> , 1970 — José Carlos Barbosa Moreira (Nota bibliográfica)	
						275	
EMPRÉSTIMO — Equipamento de postos de gasolina (TJEG) — (Comentário) — v. <i>Imposto sobre circulação de mercadorias</i>						57	
						296	
ENDÓSSO — Natureza jurídica do — para formação da provisão de conta-corrente bancária — <i>Heitor Gomes de Paiva</i> (Doutrina)							
EXECUTIVO FISCAL — Citação por edital. Pressupostos — José Carlos Barbosa Moreira (Parecer)							
9		822					
F							
H							
I							
J							
K							
L							
M							
N							
O							
P							
Q							
R							
S							
T							
U							
V							
W							
X							
Y							
Z							

	Págs.		Págs.
L		O	
LEGITIMAÇÃO — Ativa. Pedido de intervenção federal (STF) (Comentário) v. <i>Intervenção Federal</i>	427	— Sérgio de Andréa Ferreira (Doutrina)	38
LEI — Material e direito adquirido. A. B. Cotrim Neto (Assuntos de interesse geral) ..	427	O PODER NORMATIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO — REAJUSTAMENTOS SALARIAIS — Arion Sayão Romita (Doutrina)	80
LEONARD BAKER — <i>Back to Back — The duel between FDR and the Supreme Court, 1967</i> — Roberto Paraiso Rocha (Nota bibliográfica)	434	OS BANCOS INTERNACIONAIS — Luiz Felizardo Barroso (Doutrina)	171
LETÁCIO JANSEN JUNIOR — Serviço de gás. Gratificação natalina aos empregados. Responsabilidade parcial da concessionária (Parecer)	354	P	
LICENÇA — Especial. Irrelevância do tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público — <i>Petrônio de Castro Souza</i> (Parecer)	336	PAULO B. DE ARAÚJO LIMA — Algumas considerações em torno da alienação fiduciária (Doutrina)	222
LÓGICA — Princípios de — normativa — Arthur José Faveret Cavalcanti (Doutrina)	227	PENHORA — Registrada em cartório incompetente, posteriormente à inscrição de promessa de venda (Parecer) — v. <i>Promessa de venda</i>	336
LUIZ FELIZARDO BARROSO — Os bancos internacionais (Doutrina)	171	PETRÔNIO DE CASTRO SOUZA — Licença especial. Irrelevância do tempo de serviço prestado a outra pessoa de direito público (Parecer)	336
M		PISCINAS — Aspectos legais relativos às — <i>Hely Lopes Meirelles</i> (Doutrina)	1
MANDADO DE SEGURANÇA — O — e o ato legislativo — Sérgio de Andréa Ferreira (Doutrina)	38	PODER — Normativo da Justiça do Trabalho — Reajustamentos salariais — Arion Sayão Romita (Doutrina)	80
MANOEL NIEDERAUER TAVARES CAVALCANTI — Serventuário da Justiça. Artigo 46, da Lei n.º 489, de 1964. Natureza transitória (Parecer)	346	PODER DE POLÍCIA — Polícia dos bens públicos (Parecer) — v. <i>Concessão de eletricidade</i>	227
N		PRINCÍPIOS DE LÓGICA NORMATIVA — Arthur José Faveret Cavalcanti (Doutrina)	227
NATUREZA JURÍDICA DO ENDÓSSO PARA FORMAÇÃO DA PROVISÃO DE CONTA-CORRENTE BANCÁRIA — <i>Heitor Gomes de Paiva</i> (Doutrina)	9	PROCURADOR DO ESTADO DA GUANABARA — Terceiro concurso para. Designação da Comissão Organizadora, Regulamento, Programas, Designação da Comissão Examinadora e do respectivo secretário, Provas e Resultados (Assuntos de interesse geral)	390
O		PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA GUANABARA — Discurso por ocasião da transmissão do cargo, em 15-2-1971 (Assuntos de interesse geral)	424
O MANDADO DE SEGURANÇA E O ATO LEGISLATIVO		PROMESSA DE COMPRA E VENDA — Inscrita. Penhora posteriormente registrada em cartório incompetente. Inexis-	
R		tência de fraude contra credores ou à execução — <i>Murillo Renault Leite</i> (Parecer)	339
SERVENTUÁRIO — Da Justiça — Art. 46, da Lei n.º 489, de 1964. Natureza transitória — <i>Manoel Niederauer Tavares Cavalcanti</i> (Parecer)	346		
SERVIÇO PÚBLICO — De gás. Gratificação natalina aos empregados. Responsabilidade parcial da ex-concessionária — <i>Letácio Jansen Júnior</i> (Parecer)	354		
SOCIEDADE — Comercial de dois sócios. Subsistência, como firma individual, após a morte de um deles — <i>Cândido Guilherme Gaffrée Thompson</i> (Parecer)	358		
SOCIEDADE ANÔNIMA DO GÁS — Gratificação natalina aos empregados (Parecer) — v. <i>Serviço público de gás</i>			
T			
TEMPO DE SERVIÇO — Prestado a outra pessoa de direito público (Parecer) — v. <i>Funcionário. Licença especial</i>			
TRANSPORTE — Coletivo de passageiros — Empreça de — (TJEG) (Comentário) — v. <i>Imposto sobre serviços</i>	80		
TURISMO — Empreça de — (TJEG) (Comentário) — v. <i>Imposto sobre serviços</i>	88		